



DECRETO 100



DECRETO N°. 100/2024.

Acrescenta o parágrafo único no art. 1º do Decreto n.º 098/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é feriado para os servidores públicos em todas as esferas;

CONSIDERANDO que houve a antecipação da data do feriado para o dia 25 de outubro neste ano de 2024 nos termos do Decreto n.º 098/2024;

CONSIDERANDO que algumas unidades escolares já tinham organizado previamente eventos comemorativos, de acordo com o calendário inicialmente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto n.º 098/2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único: As unidades escolares que já estavam com programação festiva programada e autorizada para o dia 28/10 pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes antes da publicação do decreto 098/2024, ficará a critério do gestor escolar, avisando à Secretaria Municipal, a escolha pela data que gozará o feriado alusivo ao dia do servidor, no dia 28.10.2024, ou 25.10.2024, devendo ser realizado o expediente normal no dia que não for gozado o feriado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina/PE, em 24 de outubro de 2024.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos
Procurador-Geral do Município

Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/10f7-a0ae-699f-3f86> e informe o código 10f7-a0ae-699f-3f86

